



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.933	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.933

Altera a composição do Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Deliberação nº 904, de 09 de janeiro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos entre pessoas (...)”

Art. 2º O § 2º do art. 10 da Deliberação nº 904, de 09 de janeiro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“§2º Os demais 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes serão também nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação: do Juizado da Infância e Juventude (1); da Secretaria Municipal de Educação (1); da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril (1); da Câmara de Dirigentes Lojistas de Volta Redonda (1); e da Câmara Municipal de Volta Redonda (2).”

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.894 de 06 de maio de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de março de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 40/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.933

Altera a composição do Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Deliberação nº 904, de 09 de janeiro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 O Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama compor-se-á de 7 (sete) membros, escolhidos entre pessoas (...)"

Art. 2º O § 2º do art. 10 da Deliberação nº 904, de 09 de janeiro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"§2º Os demais 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes serão também nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação: do Juizado da Infância e Juventude (1); da Secretaria Municipal de Educação (1); da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril (1); da Câmara de Dirigentes Lojistas de Volta Redonda (1); e da Câmara Municipal de Volta Redonda (2)."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.694 de 06 de maio de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de março de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

